

RELATO Nº 027/2022/DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2021-RQK4P

Edital: Concorrência Pública RDC ELETRÔNICO Nº 005/2021. CONSÓRCIO SANTA LUZIA – RDJ

Objeto: Contratação integrada de empresa ou consórcio especializado para elaboração de projeto básico e executivo de engenharia e execução das obras de infraestrutura em área urbana, para a construção de dois viadutos, alças e ramos de acesso na interseção da ES-471 (Rodovia Leste Oeste) com a ES-060 (Darly Santos), no Município de Vila Velha/ES, sob a jurisdição da Superintendência Executiva Regional I (SR-I).

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Trata-se de manifestação do Senhor Diretor-presidente do DER-ES, solicitando a gestão técnica acerca dos Projeto Básico e Executivo de Engenharia para a Construção de 02 (dois) Viadutos, Alças e Ramos de Acesso na interseção da ES-471 (Rodovia Leste Oeste) com a ES-060 (Darly Santos), no município de Vila Velha, na área de abrangência da Superintendência Executiva Regional I – SR-I/DER-ES, nos termos que se lê à peça #2.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Secretaria do Controle e Transparência do estado do Espírito Santo – SECONT/ES com vistas à manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, nos termos encaminhados à peça #136.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso VI; e artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, ao Sr.º Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 900 (novecentos) dias corridos, conforme item 7.1 do Edital juntada à peça #260.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 720 (setecentos e vinte) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 7.1.1, do Edital juntado à peça #260.

5. Do Orçamento:

O Edital de Concorrência Pública - RDC ELETRÔNICO prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de contratação integrada, sendo o valor máximo proposto para a contratação de R\$ 36.436.471,72 (trinta e seis milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), conforme registrado no item 1.7, do Edital juntado à peça #260.

O valor da contratação da proposta vencedora foi de R\$ 34.451.775,20 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), conforme registrado no Termo de Homologação e Adjudicação na peça #291.

6. Da Disponibilidade Orçamentária:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária com elementos relativos à distribuição para os exercícios financeiros de 2022, 2023 e 2024, conforme peça #307, bem como a juntada da Nota de Reserva 2022NR00637, à peça #308.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES, usando de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes da contratação, informando que os recursos para atendê-las no exercício de 2022, 2023 e 2024 possuem compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e está incluído no orçamento do DER-ES, sendo proveniente da Fonte 107000005, Fundo Estadual para o Financiamento de Infraestrutura – FEFIN, conforme registrado à peça #316.

7. Da Secretaria de Controle e Transparência do Estado – SECONT/ES:

Enviados os autos à SECONT/ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, aquela Secretaria de Controle procedeu a elaboração da Manifestação Técnica – COEN/SECONT Nº 080/2021, na qual fez diversos apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, conforme se lê à peça #140.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obra de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES para, através da Gerência de Projetos de Infraestrutura Logística – GEPRI/DER-ES, e da Gerência de Orçamento de Infraestrutura Logística – GEORC/DER-ES, proceder à instrução complementar requerida, juntando, para tanto, documentação atualizada e manifestação complementar às peças #149 a #182, e #190 a #192.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, *caput*, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Rodovias – CPL informando uso de Edital Padrão PGE - RDC, conforme se lê à peça #99, e considerando, ainda, as informações de que as modificações não apresentam relevância jurídica, não foi necessário o encaminhamento dos autos àquela Assessoria Jurídica.

9. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto deste relatório análise quanto aos termos da Minuta de Edital de contratação, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, conforme se registra a peça #99.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas na inicial e no projeto de engenharia que a originou.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o Senhor Diretor-presidente do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 20/05/2022, o que inaugurou a fase externa do procedimento, conforme se lê à peça #294.

Foi oportunizada às empresas/consórcios interessados, a formulação de questionamentos acerca dos termos do Edital 005/2021, sendo-lhes apresentadas as respostas e subsídios conforme se lê às peças #212 a #283.

Desta feita, tem-se que o procedimento licitatório em sua fase externa cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, sendo possível a apresentação do aviso do resultado da licitação, sua adjudicação e homologação à peça #294.

Sendo assim, considerando toda instrução processual feita, pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da SECONT/ES, considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL em sua fase externa, **manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação** do Consórcio Santa Maria - RDJ, para elaboração de projeto básico e executivo de engenharia e execução das obras de infraestrutura em área urbana, para a construção de dois viadutos, alças e ramos de acesso na interseção da ES-471 (Rodovia Leste Oeste) com a ES-060 (Darly Santos), no Município de Vila Velha/ES, sob a jurisdição da Superintendência Executiva Regional I (SR-I), objeto do presente Certame.

Vitória/ES, 19 de julho de 2022.



Jeferson Garcia Lima

DIRETOR DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES – DIREN/DER-ES

RELATO Nº 027/2022-DIREN/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 27/2022

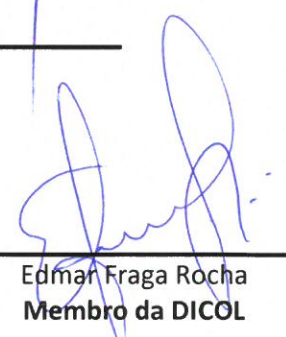
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 027/2022-DIREN/DER/ES, inserto nos autos 2021-RQK4P, o qual foi incluído na Ata da 12ª Reunião da DICOL realizada no dia 19/7/2022.



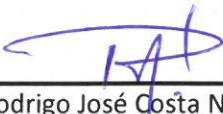
Luiz Cesar Mareta Coura
Presidente da DICOL



Jefferson Garcia Lima
Membro da DICOL



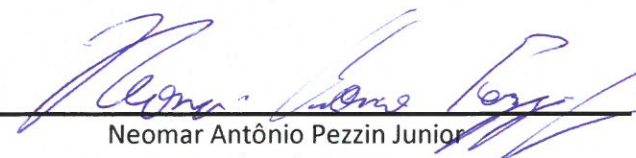
Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL



Grace Kelly Breda Bazilio de Souza
Membro da DICOL



Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL



Luiz de Gonzaga Calil
Membro da DICOL